

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| $\underline{licitacoes@itapevi.sp.gov.br}$

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/19

TIPO: MENOR PREÇO Secretaria interessada: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS.

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

| Empresa: |
|---|
| Endereço: |
| Fone:E-mail |
| Nome: |
| RG:cargo-função |
| O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão nº 18/2019 , atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação. |
| Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u> . |
| A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. |
| Recomendamos, ainda, consultas à página http://www.itapevi.sp.gov.br para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório. |
| Adquirente - assinatura |
| (Local)dede 2019. |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS.

Processo Administrativo SUPRI 176/19

Data de Recebimento dos Envelopes: 21/03/2019 às 14:00 horas Data de Abertura dos Envelopes: 21/03/2019 às 14:00 horas

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

| ÓRGÃO | U.O | U.D | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | NATUREZA DESPESA | DESP. | FONTE RECURSO | CODIGO DE APLICAÇÃO |
|-------|-----|-----|--------|---------------|----------|---------------------|-------|------------------|------------------------|
| 11 | 02 | 00 | 12 | 361 | 0011 | 3.3.39.00 | 407 | 01 | 2200000 |
| 11 | 02 | 00 | 12 | 361 | 0011 | 3.3.39.00 | 752 | 02 | 2620000 |
| 13 | 01 | 00 | 10 | 122 | 0014 | 3.3.39.00 | 32 | 01 | 3100000 |

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Memorial descritivo e Orçamento Estimado;

ANEXO II - Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III - Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o ART. 7°, INC. XXXIII da CF;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII- Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VIII- Minuta do contrato;

ANEXO IX -Termo de Ciência e Notificação;



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO X – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar –Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) referente ás cópias por edital ou gratuitamente na página da Internet http://www.itapevi.sp.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, ou encaminhado no e-mail – <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- **2.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

3. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **3.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.
- **3.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE Geral".

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar **do lote 01** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- **5.2.** No lote 02 somente poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, <u>não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP), a participação nesse lote será livre.</u>

4.2. Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 7.3.5, alínea "a.1";
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **d)** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

5. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia **21 de março de 2019 às 14:00 horas**, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2° andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 2º Andar, Vila Nova Itapevi Itapevi-SP, onde serão protocolados.
- **5.2.** A abertura dos envelopes se dará às 14:00 horas, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019 "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.
- **7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.
- **7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente avisado pela comissão e participantes.
- **7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e iuntado ao Processo Licitatório.
- 7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- **7.10.** Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- **7.11.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- **7.12.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:
- 8.2. Do envelope N° 01 Proposta de Preços:
- **8.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo IV);



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, o valor unitário e o valor total de cada item, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.
- **8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:
- **8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I.
- **8.2.3.3.** O Preço unitário e total do item expresso por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expresso em algarismos e por extenso;
- 8.2.3.3.1. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.
- **8.2.3.3.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.
- **8.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- **8.2.3.5.** A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO X).

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratandose de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
- **8.3.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
- **8.3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.3.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.3.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- a.1)Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- **8.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS <u>DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- **8.4.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.3. implicará na **inabilitação da licitante**.
- **8.4.4.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5., alínea "a"**.
- **8.4.6.** Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.
- **8.4.7.** O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- **9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **9.1.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- **9.1.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- **9.1.3.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.
- 9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **9.1.4.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.
- **9.1.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **9.1.4.2.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.
- **9.1.5.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- **9.1.5.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- **9.1.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **9.1.5.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- **9.1.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- **9.1.7.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.7.2.

- **9.1.7.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.
- **9.1.7.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.7.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicados em seu favor;
- **9.1.7.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.7.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.1.7.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.1.8.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos itens e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **9.1.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- **9.1.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- **9.1.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.1.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- **9.1.14.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- **9.1.14.1.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.1.14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 10.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.
- **9.1.15.** Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **9.1.16.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.
- **9.1.16.1.** Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.
- **9.1.17.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **9.1.18.** Nas situações previstas no item 9.1.8 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

- **10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- 10.2. O valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete aSecretária de Educação e à Secretária da Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **12.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.
- **12.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.
- **12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.3 e 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1.** Os serviços serão prestados nos locais descritos no memorial descritivo Anexo I, deste edital e deverão ser executados **conforme o cronograma a ser apresentado**, contados a partir da data de cada Ordem de Fornecimento, totalizando 03 (três) visitas em cada endereço ao longo de 18 (dezoito) meses.
- **13.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **14.1.1.** A execução dos serviços deverá ser feita de forma a garantir a efetiva higienização das caixas d'água, observando a legislação e orientações vigentes, em especial:
 - Decreto Estadual nº 12.342/1978, artigo 10, §2º
 - Comunicado CVS 006, de 12/01/2011 Limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água
- **14.1.2.** A prestação de serviço será por um período de 18 (dezoito) meses, sendo que a contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços em até 20 dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
- **14.1.3.** O cronograma de execução deverá ser aprovado pelas Secretarias requisitantes em até 05 (cinco) dias úteis, para que a contratada comece a executar os serviços.
- **14.2.** À Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
- **14.1.1.** Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- **14.1.2.** Definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria interessada, poderá:



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **14.2.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- **14.3.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 13 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação e/ou pela Secretaria de Saúde.
- **15.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16. PENALIDADES

- **16.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
- 16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- **16.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **16.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **16.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **16.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **16.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **16.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **16.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **16.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **16.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **16.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, das 8:00 às 16:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **18.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **18.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- **18.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- **18.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- **18.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **18.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- **18.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- **18.10.** Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rafael Gangi Tupiniquim, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 752/2019 de 14/02/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 07 DE MARÇO DE 2019.

Eliana Maria da Cruz Silva Secretária de Educação

Aparecida Luiza Nasi Fernandes Secretária de Saúde



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável com mão de obra e materiais inclusos, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

1.2. Das quantidades e valores estimados

| LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | EST | IMADO |
|------------------------------|--|-------|---------------|-------------------|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Limpeza e desinfecçãode reservatório de água potável com capacidade de até 5.000 litros. | Serv. | 612 | R\$ 292,67 | R\$ 179.114,04 |
| | | | | | R\$ 179.114,04 |

| | LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP | | | | ESTIMADO | |
|------|--|-------|---------------|-------------------|----------------|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 02 | Limpeza e desinfecçãode reservatório de água potável com capacidade acima 5.000 litros até 10.000 litros. | Serv. | 21 | R\$ 406,67 | R\$ 8.540,07 | |
| 03 | Limpeza e desinfecçãode reservatório de água potável com capacidade acima 10.000 litros até 20.000 litros. | Serv. | 105 | R\$ 738,33 | R\$ 77.524,65 | |
| 04 | Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável com capacidade acima 10.000 litros até 20.000 litros . | Serv. | 24 | R\$ 1.060,00 | R\$ 25.440,00 | |
| | | • | • | | R\$ 111.504.72 | |

Valor total estimado da licitação R\$ 290.618,76 (Duzentos e noventa mil seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

A limpeza e desinfecção consistem em procedimentos de higiene e limpeza com remoção de sujidade nos reservatórios de água potável conservando-os limpos e higienizados, promovendo a desinfecção, a fim de reduzir e destruir os microrganismos patogênicos.

A falta de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades de Saúde da Rede Municipal, das Unidades Escolares da rede municipal de ensino e do Centro de Formação de Professores pode ocasionar desde entupimento, devido à acumulação de sujeiras no fundo das caixas, como o surgimento de algas que podem liberar toxinas, bactérias, protozoários e fungos, contaminando assim, toda a água armazenada na mesma.

Salientamos ainda que, nas condições mencionadas, o consumo de água potável por pacientes, alunos e funcionários, bem como sua utilização durante a preparação dos alimentos, podem provocar sérios problemas à saúde.

Diante do exposto, a contratação se faz fundamental, visto que, os reservatórios de água das unidades de saúde e escolares precisam de limpeza e desinfecção continuamente, proporcionando melhorias na qualidade da água consumida.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **3.1.** Os seguintes serviços deverão ser realizados **03 (três) vezes em cada Unidade no período de 18 (dezoito) meses** estabelecidos no contrato, SEGUINDO AS Normas da NR 33 e NR 35, respeitando um intervalo mínimo de 06 (seis) meses para nova limpeza em cada uma das unidades.
- 3.1. Limpeza;
- 3.2. Desinfecção:
- 3.3. Colocação de tela mosqueteira para caixa d'água;
- 3.4. Drenagem de reservatório:
- 3.5. Proteção de tubos e conexões de saída de água pluvial;
- **3.6.** Remoção de resíduos das paredes e bóias dos reservatórios:
- 3.7. Aplicação de cloro e demais produtos para a desinfecção dos reservatórios;
- **3.8.** Relatório de condições gerais dos reservatórios, diagnóstico, certificação de procedimento e datas aproximadas da próxima desinfecção.
- 3.9. Higienização das paredes laterais e do fundo do reservatório, através de hidrojateamento.

4. DAS UNIDADES

SAÚDE

| Item I: Até 5.000 Litros | | | | |
|----------------------------------|------------------------|-----------------------|--|--|
| Unidade | Qtde. Reservatórios | Capacidade / Litro | | |
| PS e Ambulatório Eng°Dr° Cardoso | 06 | 1000 | | |
| PS e Ambulatório Amador Bueno | 04 | 1000 | | |
| PS e Ambulatório Amador Bueno | 02 | 3000 | | |
| UBS III Cohab | 01 | 2000 | | |
| UBS III Santa Rita | 04 | 1000 | | |
| UBS III Santa Rita II | 02 | 1000 | | |
| UBS Dr° Flávio Piovesan | 04 | 1000 | | |
| UBS Nicanor | 04 | 1000 | | |
| CPAS II Espaço Conviver | 01 | 1000 | | |
| ZOONOSES | 01 | 1000 | | |
| CAPS II AD Reconstruir | 06 | 1000 | | |
| Secretaria Municipal da Saúde | 01 | 1000 | | |
| Secretaria Municipal da Saúde | 01 | 500 | | |
| Centro de Reabilitação | 06 | 1000 | | |
| USF Parque Suburbano | 04 | 1000 | | |
| USF Jardim Vitápolis | 02 | 1000 | | |
| USF Jardim Briquet | 01 | 1000 | | |
| USF Jardim Rosemeire | 04 | 1000 | | |
| USF Chácara Santa Cecília | 01 | 1000 | | |
| USF Vila Gióia | 01 | 1000 | | |
| USF Vila Gióia | 01 | 500 | | |
| USF Ambuitá | 01 | 1000 | | |
| USF Ambuitá | 01 | 500 | | |
| USF Jardim Carlos | 04 | 1000 | | |
| CAPS II Infanto Juvenil | 01 | 1000 | | |
| SAE | 01 | 2000 | | |
| Centro de Referencia da Mulher | 04 | 1000 | | |
| Total: | 69 | | | |

| Item II: Acima 5.000 Litros Até 10.000 Litros | | | | |
|---|----|--------|--|--|
| Unidade Qtde Capacidade Reservatórios / Litro | | | | |
| Secretaria Municipal da Saúde | 01 | 10.000 | | |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

| Item IV:De 30.000 Litros | | | | |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|
| Unidade | Qtde Reservatórios | Capacidade / Litro | | |
| Pronto Socorro Central | 01 | 30.000 | | |

EDUCAÇÃO

| ITEM I: ATÉ 5.000 LITROS | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|-----------------------|--|
| | , | CAPACIDADE/ LITRO | |
| U.E | QTD. RESERVATÓRIOS | UNID. | |
| Alice Celestino IzaboRamari, CEMEB | 2 | 5.000 | |
| Antônio Carlos Gomes, CEMEB | 4 | 1.000 | |
| Antônio Fred. de Castro Alves,CEMEB | 2 | 1.000 | |
| Antônio Gonçalves Dias, CEMEB | 5 | 1.500 | |
| Antônio Manoel de Oliveira,CEMEB | 1 | 3.000 | |
| APAE | 5 | 1.000 | |
| Carlos Alberto Ferreira Braga, CEMEB | 2 | 1.000 | |
| Cecília Belli,CEMEB | 4 | 1.000 | |
| Cecília Meireles,CEMEB | 2 | 2.000 | |
| Cora Coralina,CEMEB | 4 | 1.000 | |
| Dimarães Antônio Sandei,CEMEB | 2 | 1 x 5.000 / 1 x 500 | |
| Edevaldo Caramez, CEMEB Prof. | 4 | 1.000 | |
| Floriza Nunes de Camargo,CEMEB | 10 | 8 x 1.000 / 2 x 2.000 | |
| Francisco Laécio N. Lins, CEMEB | 2 | 1.000 | |
| Gilberto de Pinho,CEMEB Maestro | 16 | 5.000 | |
| Heitor Villa Lobos, CEMEB Maestro | 4 | 1 x 3.000 / 3 x 1.000 | |
| Manoela S. Casagrande, CEMEB | 6 | 1.000 | |
| Marcilene L. de Melo Gazolla, CEMEB | 3 | 1.000 | |
| Maria Ângela N. Neves Néri,CEMEB. | 4 | 2 x 1.000 / 2 x 500 | |
| Maria José de Faria Biagioni, CEMEB | 1 | 1.000 | |
| Maria RoncagliMichelotti,CEMEB | 5 | 1 x 2.000 / 4 x 1.000 | |
| Maria Zibina de Carvalho,CEMEB | 4 | 5.000 | |
| Neusa Marques Lobato, CEMEBProfa | 4 | 2 x 3.000 / 2 x 1.000 | |
| Orlando Villas Bôas,CEMEB | 3 | 2 x 2.000 / 1 x 800 | |
| Papa João Paulo II, CEMEB | 4 | 0.500 | |
| Paulo Freire, CEMEB Prof. | 3 | 2 x 1000 / 1 x 500 | |
| Paulo Mariano de Arruda,CEMEB | 2 | 1.000 | |
| Roberval Luiz M. da Silva, CEMEB | 3 | 1.000 | |
| Rui Barbosa, CEMEB | 5 | 1.000 | |
| Santa Paula Elisabete Cerioli,CEMEB | 1 | 1.000 | |
| Tancredo de Almeida Neves, CEMEB | 3 | 1.000 | |
| Victor Soares de Camargo, CEMEB | 2 | 1.000 | |
| APECATU, Associação | 2 | 5.000 | |
| | | 1 x 5.000/ 4 x 500/ 1 | |
| Instituto Paula ElizabetteCeriolli | 6 | x 100 | |
| Escola Irmã Jecia Pinheiro | 3 | 1 x 3.000 / 2 x 1.000 | |
| Secretaria Municipal de Educação | 2 | 5000 | |
| | rinta e cinco) reservatórios | • | |

| ITEM II- ACIMA DE 5.000 ATÉ 10.000 LITROS | | | | |
|---|--------------------|-------------------|--|--|
| U.E | QTD. RESERVATÓRIOS | CAPACIDADE/ LITRO | | |
| U.E | QID. KESEKVATORIOS | UNID. | | |
| Bemvindo Moreira Nery, CEMEB | 1 | 10.000 | | |
| Eneide Ap. Beli P. Pereira, CEMEB | 1 | 10.000 | | |
| Giovanni Cornaro, CEMEB Padre | 1 | 10.000 | | |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

| José dos Santos Novaes,CEMEB | 1 | 10.000 | | | |
|--------------------------------|---|--------|--|--|--|
| Magali T. P. de Almeida, CEMEB | 2 | 10.000 | | | |
| Total: 06 (seis) reservatórios | | | | | |

| ITEM III- ACIMA DE 10.000 LITROS ATÉ 20.000 LITROS | | | |
|--|-----------------------|-------------------------|--|
| U.E | QTD. RESERVATÓRIOS | CAPACIDADE/ LITRO UNID. | |
| André Franco Montoro, CEMEB | 2 | 20.000 | |
| APAE | 1 | 18.000 | |
| Cândido Portinari, CEMEB | 1 | 20.000 | |
| Carlos Drummond de Andrade,CEMEB | 1 | 20.000 | |
| Carlos Ramiro de Castro, CEMEB | 1 | 20.000 | |
| Eduardo João da Silva, CEMEB | 1 | 20.000 | |
| Evany Camargo Ribeiro, CEMEB | 2 | 15.000 | |
| Irany Toledo Moraes, CEMEB Prof. | 1 | 20.000 | |
| Jossei Toda, CEMEB Professor | 2 | 20.000 | |
| Machado de Assis,CEMEB | 1 | 20.000 | |
| Manuel Bandeira, CEMEB | 1 | 20.000 | |
| Maria Clara Machado, CEMEB | 1 | 15.000 | |
| Mário Tomaz de Oliveira,CEMEB | 2 | 15.000 | |
| Monteiro Lobato,CEMEB | 3 | 15.000 | |
| Residencial das Flores, CEMEB CDHU - | 2 | 15.000 | |
| Romeu Manfrinato, CEMEB Prefeito | 1 | 20.000 | |
| Rosana Minani Andrade, CEMEB | 6 | 15.000 | |
| Tarsila do Amaral, CEMEB | 2 | 15.000 | |
| Ubiratan José Chaluppe,CEMEB | 1 | 20.000 | |
| Vinícius de Moraes, CEMEB | 1 | 15.000 | |
| ZildaArnsNeumann,CEMEB Dra. | 2 | 15.000 | |
| Total: 34 (trinta e | quatro) reservatórios | | |

| ITEM IV: ACIMA DE 20.000 LITROS | | | |
|---------------------------------|---------------|-------------------|--|
| U.E | QTD. | CAPACIDADE/ LITRO | |
| U.L | RESERVATÓRIOS | UNID. | |
| Antonio Oliveira Cunha, CEMEB | 1 | 40.000 | |
| Antônio R. da Silva, CEMEB | 1 | 40.000 | |
| Christel Ruth lungRooch, CEMEB | 1 | 40.000 | |
| Emília Rossi Luigi, CEMEB | 1 | 30.000 | |
| FlorestanFernandes, CEMEB | 1 | 30.000 | |
| JoãoGuimarãesRosa,CEMEB | 1 | 30.000 | |
| João Valério de P. Neto,CEMEB | 1 | 40.000 | |
| Total: 7 (sete) re | servatórios | | |

5. DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITAPEVI - CNES 6048110

RUA JOSÉ MICHELOTTI, 300 - CIDADE SAÚDE

Fone: 4143-9900 - 0800-7700784 **CEP:06693-005**

PS E AMBULATÓRIO ENGº DR. CARDOSO CNES 4048474

RUA PE. GIOVANNI CORNARO, Nº 277 - CARDOSO - ITAPEVI

FONE:4141-2812/ 4205-0157- P.S. - 4143-5461

P.S. E AMBULATÓRIO AMADOR BUENO - CNES 4048466

RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPE Nº 200 - AMADOR BUENO

FONE: FAX: 4144-2488 / 4144-2888

Coord PS:



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AV.: PRES. GETÚLIO VARGAS Nº 215 – NOVA ITAPEVI

FONE: 4143-8200/192 -

UBS III COHAB - CNES 2093189

RUA SEBASTIÃO MAMEDE Nº 205 – COHAB – ITAPEVI

FONE: 4143-5465

RUA PORTUGUESA Nº 200 - VILA STA. RITA

CHEFE ADMINISTRATIVO: Glaucia Ferreira do Nascimento

UBSIII SANTA RITA II - CNES 2746581

RUA ALCIDES COTRIM Nº 105 – JD. SANTA RITA

FONE: 4143-5462 **CEP: 06660-080**

UBS Dr. Flávio Piovesan - CNES 2746573

RUA LUIZ BELLI Nº 1539

FONE: 4143-6429 **CEP:06665-080**

UBS Dr. Nicanor - CNES 2746646

AV. NOVE DE JULHO Nº 39 – JD. RAINHA FONE: 4143-5459 – 4142-1331- 4205-4700

CHEFE ADM – Márcia Queiroz de Souza - Jeremias José Moreira

CAPS II " ESPAÇO CONVIVER " - CNES 5599539

RUA EDUARDA RIOS TREVISAN Nº 105 - JD. PORTELA

FONE: 4142-5595

CHEFE DE SETOR: JANNESLANE MARIA LIRA

ZOONOSES

RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI Nº 85, VILA NOVA ITAPEVI

FONE: 4773-2785

Resp. Cátia CostacurtaPasanisi / Roberto Bruno Kremski 1 caixa de 1000 litros

CAPS II AD - "Reconstruir" de Itapevi

RUA ARNALDO SÉRGIO CORDEIRO DAS NEVES, 235 - JD PORTELA

FONE: 4141-2148

CHEFE DE UPSF: RODRIGO CORREIA PAES

Secretaria Municipal de Saúde

Rua DimarãesAntonio Sandei, 123 - Vila Nova Itapevi

FONE: 4143-8499

CENTRO DE REABILITAÇÃO COHAB - CNES 2057514

AV. PEDRO PAULINO Nº 1.180 - COHAB - ITAPEVI

FONE: 4773-7534/ 4142-8839 **CEP: 06663-000**

Divisão de controle de zoonoses/controle de vetores

RUA DIMARÃES ANTONIO SANDEI Nº 85, VILA NOVA ITAPEVI

FONE: 4773-2785 **Resp. Sirlei Mazzei**

USF PQ. SUBURBANO - CNES 3380866

RUA ALPHÉLIA JOSEFINA SIMIONATO MORENO Nº 275

FONE: 4141-1819 **CEP: 06663-420**

USF JD. VITÁPOLIS - CNES 3380831

RUA NELSON FERREIRA DA COSTA, Nº 853

FONE: 4205-4870 **CEP: 06693-240**

USF JD. ROSIMEIRE - CNES 3380890

Rua Serra do Bororós, 32 - Jardim Rosemary

FONE: 4205-4189 **CEP: 06657-470**

USF JD. BRIQUET - CNES 2792249

RUA: NELSON EZEQUIEL DE FARIAS,N° 510

FONE: 4205-2861 **CEP: 06655-360**



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

USF CHÁCARA STA. CECÍLIA CNES 3368122

RUA MARIA SALETE SERAFIM Nº 155

FONE: 4773-7175 **CEP: 06655-520**

USF VILA GIÓIA - CNES 3389782

RUA SILVIO NOGUEIRA, Nº 86

FONE: 4144-3348 **CEP: 06680-050**

USF AMBUITÁ - CNES 5888859

RUA EMÍLIO LEHMANN Nº 71 – AMBUITÁ

FONE: 4144-8295

UBS JD. SÃO CARLOS - CNES

RUA DOURADO Nº 374 - JD. SÃO CARLOS FONE: 4143-6203 **CEP:06694-410**

SAE

AV. NOVE DE JULHO Nº 39 – JD. RAINHA FONE: 4143-5459 – 4142-1331- 4205-4700

CAPS II i – Infanto Juvenil "Ciranda" de Itapevi

RUA BRASILIA DE ABREU ALVES, 65 - VILA NOVA ITAPEVI

FONE: 4143-4903

Centro de Referencia da Saúde da Mulher

Rua Jose Michelloti, 400 – Cidade Saúde

| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO | |
|---|-------------------------------------|-------------------|
| Alice Celestino IzaboRamari, | ENDEREÇO | |
| CEMEB Prof. | Rua Afeganistão, 696 | Jd. Alabama |
| André Franco Montoro,CEMEB Gov. | Rua Pedro Martins Gonçalves, 125 | Vila Dr. Cardoso |
| Antônio Carlos Gomes, CEMEB | Rua Leri Claudino da Silva, 221 | Jd. São Luiz |
| Antônio Frederico de Castro Alves,CEMEB | Rua SangiKoba, 45 | Jd. São Luiz |
| Antônio Gonçalves Dias, CEMEB | Rua Alpha, 81 | Vila Gióia |
| Antônio Manoel de Oliveira,CEMEB Dr. | Rua Serra Formosa, 30 | Jd. Rosemary |
| Antonio Oliveira Cunha, CEMEB | Rua Nova Esperança 410 | Vila da Paz |
| Antônio Rodrigues da Silva, CEMEB | Rua Chuí, 44 | Pq. Suburbano |
| Bemvindo Moreira Nery, CEMEB | Avenida Pedro Paulino, 74 | COHAB |
| Benedicto Antônio dos Santos,CEMEB | Rua Eduardo de Abreu, 320 | Jd. Itaparica |
| Cândido Portinari,CEMEB | Rua GiácomoSilicani, 590 | Jd. Maristela |
| Carlos Alberto Ferreira Braga,CEMEB | Rua Alzira Rocha da Silva, 946 | Pq. Suburbano |
| Carlos Drummond de Andrade,CEMEB | Travessa do Simão,02 | Jardim Rainha |
| Carlos Ramiro de Castro, CEMEB | Av. Pedro Paulino 920 | COHAB II |
| Cecília Belli,CEMEB | Rua Benedito Correa, 05 | Jd. Portela |
| Cecília Meireles,CEMEB | Avenida Sabiá, 410 | Jd. Briquet |
| Christel Ruth lungRooch, CEMEB Prof ^a | Rua São Judas, 105 | Parque StoAntonio |
| Cora Coralina,CEMEB | Rua Ubarana, 88 | Alto da Colina |
| Dimarães Antônio Sandei, CEMEB | Rua Piracicaba, 276 | Jd. Portela |
| Dorina de Gouvêa Nowill,CEMEB | Rua Marialva, 367 | Jd. Briquet |
| Edevaldo Caramez, CEMEB Prof. | Rua Juquitiba, 18 | Jd. Santa Rita |
| Eduardo João da Silva, CEMEB | Rua San José, 38 | Jd. Santa Rita |
| Emília Rossi Luigi, CEMEB | Rua Samantha, 350 | PqWey |
| Progão Proconcial po 19/1 | O Processe no Supri 1 | 7.410 |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | 3-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br | |
|--|---|------------------------|
| Eneide Ap. Beli Pedra Pereira, CEMEB | Rua Rodolpho Voight, 390 | Jd Rainha |
| Evany Camargo Ribeiro, CEMEB | Estrada Piracema, 532 | MontSerrat |
| Florestan Fernandes, CEMEB Professor | Rua Serra dos Farrapos, 158 | Jd. Rosemary |
| Floriza Nunes de Camargo,CEMEB Dona | Avenida Vereador Francsico Chaves | Jd. Rainha |
| Francisco Laécio Nogueira Lins, CEMEB | Rua Andorra, 25 | Jd. Santa Rita |
| Gilberto de Pinho,CEMEB Maestro | Travessa da Av. Cesário de Abreu, 39 | Jd Julieta |
| Giovanni Cornaro, CEMEB Padre | Rua Ismênia de Abreu Dias, 210 | Vila Dr. Cardoso |
| Heitor Villa Lobos, CEMEB Maestro | Rua dos Paraibanos, 240 | Pq. Suburbano |
| Irany Toledo Moraes, CEMEB Prof. | Rua Alcides Cotrin, 177 | Jd. Santa Rita |
| João Guimarães Rosa,CEMEB | Estrada Austral, 05 | Jd. Vitápolis |
| João Valério de Paula Neto,CEMEB Jorn. | Rua Bambina AmirableChaluppe, 492 | Amador Bueno |
| José dos Santos Novaes,CEMEB | Rua Visconde de Mauá, 7/A | Jd. Maristela |
| Jossei Toda, CEMEB Professor | Rua Colorado, 116 | Vila Santa Rita |
| Machado de Assis,CEMEB | Rua Bolívar,65 | Jd. Cruzeiro |
| Magali Trevizan P. de Almeida, CEMEB | Estrada Reta, 93 | Chácara S. Cecília |
| Manoela Sanches Casagrande, CEMEB | Rua Emílio Lehmann 23 | Ambuitá |
| Manuel Bandeira, CEMEB | Rua Maria Alva, 376 | Jd. Briquet |
| Marcilene Luiza de Melo Gazolla, CEMEB | Rua dos Camarões, 145 | Chácara Sta Cecília |
| Maria Ângela Nunes Neves Néri,CEMEB | Rua Maria RoncagliMichelotti, 203 | Jd. Nova Itapevi |
| Maria Clara Machado, CEMEB | Rua Lázaro Toledo Queiroz, 30 | СОНАВ |
| Maria José de Faria Biagioni, CEMEB | Rua Van Gogh, n° 352 | Jardim Ruth |
| Maria RoncagliMichelotti,CEMEB Dona | Rua Cecília Pereira Alves, 170 | Jd. Vitápolis |
| Maria Zibina de Carvalho,CEMEB Profa. | Rua Abacachos, 17 | Alto da Colina |
| Mário Tomaz de Oliveira, CEMEB | Rua Nelson Ferreira Costa, 820 | Vitápolis |
| Monteiro Lobato, CEMEB | Avenida Pedro Paulino, 940 | COHAB |
| Neusa Marques Lobato,CEMEBProf ^a | Rua Águas de Lindóia, 145 | Jd. Briquet |
| Orlando Villas Bôas,CEMEB | Rua Periquito – Quadra 13, lote 36 | Jardim Nova Cotia |
| Papa João Paulo II, CEMEB | Rua Crisântemos, 172 | Jd. Hokkaido |
| Paulo Freire, CEMEB Prof. | Avenida Presidente Vargas, 300 | Jd.Nova Itapevi |
| Paulo Ianaconi,CEMEB Vereador Dr. | Rua EscolasticaChaluppe, 47 | Centro |
| Paulo Mariano de Arruda,CEMEB Prof. | Rua Rodolpho Voight, 360 | Jardim Rainha |
| Roberval Luiz Mendes da Silva, CEMEB | Rua Luísa Pressotti Tasso, 33 | Pq. Mira Flores |
| Rosana Minani Andrade, CEMEB | Rua Bambina AmirabileChalupe, 280 | Amador Bueno |
| Rui Barbosa, CEMEB | Rua Fluminense, 211 | Vila Sta Rita |
| | Processo nº Supri 1 | |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| Santa Paula Elisabete Cerioli,CEMEB | Rua Cajamangas, 124 | Chácara Vitápolis |
|---|---|-------------------|
| Tancredo de Almeida Neves, CEMEB | Rua John Wayne, 23 | Jd. Itacolomí |
| Tarsila do Amaral, CEMEB | Avenida Rubens Caramez, 1000 | Centro |
| Ubiratan José Chaluppe,CEMEB Vereador | Rua Machado de Assis, 22 | Vila Gióia |
| Victor Soares de Camargo, CEMEB | Estrada Lucinda de Jesus Silva, 5000 | 4 Encruzilhadas |
| Vinícius de Moraes,CEMEB | Rua Mestre José Duarte, 170 | Vila Santa Rita |
| Viviane M. de D. de Abreu (Preta), CEMEB | Estrada Elias Alves da Costa 765 | Pq. Boa Esperança |
| ZildaArnsNeumann,CEMEB Dra. | Rua Neide Silva Guimarães,310 | Jd. São Carlos |
| APECATU, Associação | Avenida Cruz Grande, 587 | Amador Bueno |
| Instituto Madre Paula Elizabete Cerioli | Avenida Cesário de Abreu, 604 | Centro |
| Entidade Recanto da Cruz Grande | Av. Cruz Grande, 2500 | MontSerrat |
| APAE Itapevi | Travessa dos Cajueiros, 220 | São Carlos |

6. DA FINALIZAÇÃO

6.1. Após o término de cada serviço, deverão ser retirados do local pela contratada todos os entulhos e instrumentos, deixando os locais devidamente limpos. O serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, conservação e de funcionamento após os devidos testes nos equipamentos realizados. Todos os casos omissos serão criteriosamente resolvidos seguindo o bom termo e de acordo com as normas vigentes.

7. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE OS PROFISSIONAIS

- **7.1.** O Município de Itapevi não terá qualquer responsabilidade trabalhista, tributária, civil, administrativa e de qualquer outra natureza perante os profissionais contratados pela empresa para a execução do objeto do presente contrato.
- **7.2.** É de obrigação da CONTRATADA manter uma equipe de trabalho especializada e completa.
- **7.3.** Competirá à CONTRATADA a admissão e o registro dos funcionários necessários aos desempenhos dos Serviços registrados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros contra acidentes do trabalho, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias e todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **7.4.** A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais, referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e, principalmente os horários permitidos pelas leis trabalhistas com Os acréscimos salariais previstos em algumas circunstâncias, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.
- **7.5.** Os funcionários deverão apresentar-se nos locais dos serviços, devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA, com EPI. e E.P.C. compatíveis com os serviços a serem executados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ocorrerão mediante apresentação de nota fiscal, ACOMPANHADA DE Relatório Técnico (Medição) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação, tendo o prazo para o pagamento de 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | $\underline{licitacoes@itapevi.sp.gov.br}$

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

10. DAS NORMAS TÉCNICAS

- **10.1.** Norma Técnica CETESB D3 855: "Desinfecção de Sistemas de Instalações Prediais de Água Potável"
- 10.2. Portaria CVS -6/99 de 10/03/1999- Higienização de Reservatórios a cada 6 meses.

11. DA GARANTIA

11.1. Mínima de 06 (seis) meses com certificado de validade.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

| LOTE | DECRÉSCIMO |
|------|------------|
| 01 | 1.000,00 |
| 02 | 800,00 |

OBS: Os lances serão sobre o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº. 18/19

Processo nº. SUPRI 176/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS.

| A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com |
|--|
| sede em, na Rua/Av, credencia como seu representante |
| legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade no |
| , para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, |
| na licitação PREGÃO, nº. 18/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances |
| verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência |
| e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao |
| certame em referência. |
| |
| |
| Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de |
| sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições |
| relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no |
| edital. |
| |
| (local, data) |
| (local, data) |
| |
| |
| |
| Nome - assinatura |
| Cargo |

Esta declaração deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| À Prefeituro | a do Município de Itapevi | | | | |
|-------------------------|---|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|--|
| Pregão n | °. 18/19 | | | | |
| Processo | n°. SUPRI176/18 | | | | |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBI | | | | SINFECÇÃO DE |
| estadual LIMPEZA | sa, inscrita no nº, estabelecida à Av., estabelecida à Av., na cidade de, vem pela presente apresentar abore E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUS, de acordo com as exigências do memorio | /Rua aixo suc J A POT Á | , telefo proposta VEL COM | nede preços po MÃO DE OBR | nº, bairro e-mail ira SERVIÇO DE RA E MATERIAIS |
| | LOTE 01 – AMPLA CO | NCORRÉ | NCIA | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Limpeza e desinfecçãode reservatório de água potável com capacidade de até 5.000 litros. | Serv. | 612 | | |
| | | | VALO | R TOTAL LOTE 01 | |
| | LOTE OR A COTA RESER | VADA | AAE/EDD | | |
| ITEM | LOTE 02 – COTA RESER DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 02 | Limpeza e desinfecçãode reservatório de água potável com capacidade acima 5.000 litros até 10.000 litros. | Serv. | 21 | | |
| 03 | Limpeza e desinfecçãode reservatório de água potável com capacidade acima 10.000 litros até 20.000 litros. | Serv. | 105 | | |
| 04 | Limpeza e desinfecção de reservatório de água potável com capacidade acima 10.000 litros até 20.000 litros. | Serv. | 24 | | |
| | | | VALOR | TOTAL LOTE 02 | |
| | | | | TOTAL GERAL | |
| | | | | TOTAL GLKAL | |

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pelaSecretaria de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objetos.

Total Geral da Proposta por extenso:___



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

| 3- Apresentamos, nossos NOME DO BANCO NOME DA AGÊNCIA NÚMERO DA CONTA | N° N° | ••••• |
|--|--------------|---|
| | | de 2019. ável pela empresa) Cargo |
| Nome e Cargo | | |
| E-mail institucional: E-mail pessoal: | | |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93

.....

(representante legal)



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | $\underline{licitacoes@itapevi.sp.gov.br}$

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº. 18/19

Processo nº. SUPRI176/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS.

| A | | • | | (no | ome do | licitar | nte), por seu re | presentante | legal |
|----------------------|-------------|---|----------|-----------------------|---------|---------|------------------|----------------|-------|
| | | | | | | | nos termos do | | |
| | | | | | | | cumpre plenan | _ | |
| | | • | | | | | grafe, estando | | |
| | - | | | | | | que diz respeito | | |
| regulario | dade fiscal | e trabalh | ista, qu | ie serão | provad | dos no | momento op | ortuno, conf | orme |
| | | | | | | | gos 42 e 43 da l | ei Complem | entar |
| nº 123, d | e 14 de dez | embro de | 2006 e | suas alte | erações | • | | | |
| Declara lei supra | | não está e | enquad | lrada em | ı nenhu | ma da | s hipóteses do § | } 4° do artigo | 3 da |
| Sendo e | xpressão do | verdade. | subscre | evo-me. | | | | | |
| | 1 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| (| _ocal) | | (data |) | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | (<i>P</i> | Assinatu | ra do Re _l | present | ante Le | egal) | | |
| | | | | | | | | | |

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | $\underline{licitacoes@itapevi.sp.gov.br}$

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/19

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SUPRI176/18.

SECRETARIA GESTORA:Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

| CONTRA 28 com Secretár CPF nº de RG n CONTRA represer | ATANTE: Paço n ria de E ATADA: ntada n LA I - DO O Ob EZA E DI | na forn PREFEITURA E la Rua Agost ducação, Eli- ducação, Eli- a forma de so mum, portac O OBJETO DO jeto do prese ESINFECÇÃO | DO MUNICIPIO I tinho Ferreira Co ana Maria da Ce Secretári e CPF n inscr Es eu Contrato Soc dor da cédula de D CONTRATO E F ente contrato é DE RESERVATÓF | DE ITAP ampos cruz Silv a da S oita no tado d cial e c e iden CONTE | PEVI, inso i, n°. 673 va, porto aúde, A CNPJ/ de dlteraçõ tidade l MENTO RATAÇÃ E ÁGUA | crita no CNP 5 - Vila Novo adora de RG Aparecida Lu 'MF sob o r, na cidad bes subseque RG n° LEGAL A POTÁVEL CO | J/MF sob of an este of | o n°. 46.523. to represent estabe legalme o Senhor o CPF/MF n° ALIZADA EM DE OBRA E M | 031/0001 rado pelo rado pelo radoro relecida ò rente aqu |
|--|--|---|---|---|--|---|--|---|--|
| | | | ara em condiçã | | | | | | |
| | | | rência, nas espe | | | | | | |
| | | | ÃO nº xx/19, rec | | | | | mpreitada p | oor preço |
| unitário, | tipo me | enor preço,d | devidamente ho | molog | gada pe | ela CONTRA | TANTE | | |
| | | | | - | | | 17 (I VI L. | | |
| 1.2. | Das c | quantidades | | | , | | 17 (IVIL. | | |
| ITEM/ | Das c | | | | QID. | QTD. | QTDE. | VALOR | VALOR |
| | Das c | quantidades DISCRIMINA | ĄÇÃO | UNID | QTD. SAÚDE | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| ITEM/ | Das c | | AÇÃO | UNID | | QTD. | QTDE. | | _ |
| ITEM/ LOTE | | DISCRIMINA | • | | | QTD. | QTDE. | | _ |
| ITEM/ | Dos le | DISCRIMINA | AÇÃO ecução dos serv ENDEREÇO | | | QTD. | QTDE. | | _ |
| ITEM/ LOTE | Dos le | DISCRIMINA | cução dos serv | | | QTD. | QTDE. | | _ |
| 1.3. SECRET 1.3. CLÁUSUI 2.1.Fican teores so atos co proposto Parágra Será inca a ser ne- alteraçã CLÁUSUI 3.1.0 vo | Dos la TARIA LA II - Domintegra da profo Único corporado cessário des nos LA III - Edor total | DISCRIMINA | cução dos serv | ATUAL pender ADA, co especicer de atte TER, ecorrer azos ou ofertaco | nte de la qual n cificação julgam MOS AI nte das u norma | transcrição, deste ato dedes do Descriento e legislo Obrigações as gerais da Cara o fornecim | os seguint clara conl critivo dos ação per llquer mod assumida CONTRATA | es documente cê-los e cas objetos (Atinente à es dificação que se pela CON'ANTE. | ntos cujo aceitá-los ANEXO I) pécie. ue venha TRATADA |

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conformeassim faculta os termos doparágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.**O pagamento dos serviços ora executados serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pelaSecretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde .
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.**Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1.Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.
- **7.2.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5** (cinco) anos, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
- **7.4.** Além da penalidade prevista no subitem 7.3., também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **7.5.**A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.6.**O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- **7.7.**As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **7.8.**Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.9.**Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.10.**O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.12.**O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **7.13.**O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1.Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesourariadesta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.Os serviços serão prestados nos locais descritos no memorial descritivo Anexo I, deste edital e deverão ser executados **conforme cronograma a ser apresentado**, contados a partir da data de cada Ordem de Fornecimento, totalizando 03 (três) visitas em cada endereço ao longo de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIACONTRATUAL

- **10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- **10.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.ACONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, em especial no Anexo I, se obriga a:
- a) Atender plenamente o descrito do Edital;
- **b)** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- **c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário a e execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- g) Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de execução dos servicos.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.**A prestação de serviços será recebida por uma comissão, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela sua execução até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **13.2.**No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição e ou complementação dos serviços realizados dos objetos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.
- **13.3.** A substituição dos objetos deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pelaSecretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.
- **13.4.**Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº.

| ÓRGÃO | U.O | U.D | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | NATUREZA DESPESA | DESP. | FONTE RECURSO | CODIGO DE APLICAÇÃO |
|-------|-----|-----|--------|---------------|----------|---------------------|-------|------------------|------------------------|
| 11 | 02 | 00 | 12 | 361 | 0011 | 3.3.39.00 | 407 | 01 | 2200000 |
| 11 | 02 | 00 | 12 | 361 | 0011 | 3.3.39.00 | 752 | 02 | 2620000 |
| 13 | 01 | 00 | 10 | 122 | 0014 | 3.3.39.00 | 32 | 01 | 3100000 |

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1.A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **15.2.**No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **15.3.**No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1.Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presenteContrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVII - DO FORO



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1.Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

| | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI |
|--------------|------------------------------------|
| | CONTRATADA |
| Testemunhas: | |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

| DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; | | TRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI |
|--|---------------|---|
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Iltapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx. CESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: | CON | TRATADA:TRATO Nº.: |
| 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmitle processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Itapevi, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail institucional: | OBJE DE RI | TO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO ESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS. |
| a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicaados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. litapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: D análdos extractorás posible a extractinado cópica de análistações de acestações de service de acestações de publicação; | Pelo | presente TERMO, nós, abaixo identificados: |
| Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Itapevi, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: | | |
| interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: | | |
| c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. ltapevi, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Data de nascimento: Endereço residencial completo: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail institucional: | i F | nteresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o |
| d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Itapevi, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: | c) / | Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme |
| a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Itapevi, xx de xxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: | d) | Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. |
| b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Itapevi, xx de xxxxxxxxxx de xxxx. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: R.G.: Endereço residencial completo: E-mail institucional: | a) (| O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente |
| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: | b) 3 | Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o |
| Nome: | Itape | evi, xx de xxxxxxxxxx de xxxx. |
| CPF:R.G.: | | · |
| Data de nascimento: | Carg | JO: |
| E-mail institucional: | Data | |
| E-mail institucional: | Ende | ereço residencial completo: |
| E-mail pessoal: | E-mo | il institucional: |
| Telefone(s): | | |

Assinatura:_



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

Responsáveis que assinaram o ajuste:

| Pelo CONTRATANTE: | | |
|--------------------------------|-------|--|
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | R.G.: | |
| Data de nascimento: | | |
| Endereço residencial completo: | | |
| E-mail institucional: | | |
| E-mail pessoal: | | |
| Telefone(s): | | |
| Assinatura: | | |
| Pela CONTRATADA: | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | R.G.: | |
| Data de nascimento: | | |
| Endereço residencial completo: | | |
| E-mail institucional: | | |
| E-mail pessoal: | | |
| Telefone(s): | | |
| Assinatura: | | |



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICOANÁLOGO

| Pregão Presencial Nº 18/2019 | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|--|
| Razão Social da empresa: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| Telefone(s): | | |
| | | |
| Dados bancários da empresa: | | |
| Nome do Banco: | Nº do Banco: | |
| Agência: | conta corrente: | |
| Nome do representante legal da em | apresa que assinará o instrumento: | |
| | | |
| | R.G | |
| Data de nascimento: | | |
| Endereço residencial completo: | | |
| E-mail Institucional: | | |
| E-mail pessoal: | | |
| Telefone (s): | | |